



TERMO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLATAFORMA DE E-MAIL POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR EXECUÇÃO

Exp.:126/FCJ/2024

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE E-MAIL**

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE **ALVO DIGITAL INTERNET LTDA** PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE E-MAIL PARA 50 CONTAS.

CONTRATADA:

ALVO DIGITAL INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **08.983.227/0001-06**, situado na Rua Marques de Souza, n.º 627, Hamburgo Velho, CEP 93.534-010, Novo Hamburgo - RS.

VALOR:

R\$ 21.480,00 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais)

Em análise global ao presente expediente, se faz viável e justificada a pretensa contratação.

Com efeito, a Fundação Cultural, após realizar a análise da conveniência e oportunidade, decidiu pela contratação da **ALVO DIGITAL INTERNET LTDA** para a realização de serviço de de plataforma de e-mail para 50 contas.

Verifico, pela documentação trazida neste expediente, e verifico a capacidade técnica reconhecida e sua experiência, demonstrando a sua capacidade e conhecimento técnico para a contratação a que se destina.

Verifico, ainda, que pelas certidões e documentos da empresa encontram-se em condições legais para a contratação pretendida, não havendo impedimento.

Isto posto, a Fundação Cultural de Jacarehy – JMA por meio de seu Presidente, DECIDO pela contratação da **ALVO DIGITAL INTERNET LTDA**, pela modalidade de dispensa da licitação em razão do valor, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133 c/c artigo 2.º do Decreto Municipal 661/2022, por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório, tampouco a burocracia (ainda que mínima) revelada pelo procedimento de inexigibilidade.

Jacareí, 23 de julho de 2024

MARCELO CARVALHO LIMA
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy -
José Maria de Abreu